



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP

11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 41/SMADS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0000490-8

CONTRATO nº 41/SMADS/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

CONTRATADA: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço de central de controle de solicitação e disponibilização de vagas para apoiar a Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS), no atendimento de solicitações, encaminhamentos e monitoramento de vagas de acolhimento desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela Secretária desta Pasta, **Sra. ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.394.719/0001-08, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2.504 – cj. 11 – Jd. Paulista – São Paulo – CEP 01402-000, telefone/fax: (11) 3266-2321 – e-mail comercial2@atsantos.com.br, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr. ADALBERTO TABAJARA DOS SANTOS**, RG nº 10.566.062-0 – SSP/SP, CPF nº 011.357.708-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho no processo administrativo em epígrafe, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 41/SMADS/2020 pelo período de 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias contados a partir de 30/06/2025 até 03/12/2025, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo nº 6024.2024/0002209-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio para o período supracitado fica no valor total de R\$ 4.762.225,01 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo), com previsão de reajuste para novembro/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

ELIANA GOMES

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ADALBERTO TABAJARA DOS SANTOS

AT & Santos Consultoria e Serviços Eireli

TESTEMUNHAS:



Eliana Maria das Dores Gomes
Secretário(a)
Em 26/06/2025, às 20:00.



Edilene Damasceno e Souza
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 26/06/2025, às 21:11.



Tayna Maciel
Assessor(a) II
Em 26/06/2025, às 21:16.



AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

usuário externo - Cidadão

Em 27/06/2025, às 10:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128336501** e o código CRC **8C4A46F4**.

Referência: Processo nº 6024.2020/0000490-8

SEI nº 128336501